

ANEXO Q
RESOLUÇÃO Nº 1604



RESOLUÇÃO N.º 1.604, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

Cria cargos no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, estabelece novas normas sobre os cargos em comissão referentes aos gabinetes dos Vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea m, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam criados, no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, os cargos abaixo especificados:

Função Específica		
Número de cargos	Denominação	Código
66	Atendente de Gabinete Parlamentar A	2.1.2.1
66	Atendente de Gabinete Parlamentar B	2.1.2.1

Parágrafo único. Os cargos criados por este artigo estão estruturados conforme o art. 20 da Lei Municipal n.º 5.811, de 8 de dezembro de 1986 (Sistema Classificado de Cargos e Funções da Câmara Municipal), com os códigos de identificação decorrentes de sistemática instituída no art. 21 do mesmo diploma legal, e suas especificações estão estabelecidas em anexo que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Os funcionários detentores do cargo de Atendente de Gabinete Parlamentar B, criado por esta Resolução, não podem ser convocados para prestação de trabalho em carga horária superior àquela estabelecida para o referido cargo.

Art. 3º Os Gabinetes dos Vereadores passam a ter os seus cargos organizados segundo duas diferentes estruturas, que se adicionam, assim definidas:



I – uma Estrutura Básica, de cargos idênticos em todos os Gabinetes, constituindo o seu núcleo de direção e de operações, formada pelos seguintes cargos:

- a) 1 (um) Supervisor de Gabinete Parlamentar, código 2.1.1.7; e
- b) 1 (um) Assistente Parlamentar, código 2.1.2.6;

II – uma Estrutura Complementar, que constitui a parcela dos cargos que pode ser distinta entre os gabinetes, tanto em número quanto em espécie, representada por uma das hipóteses abaixo relacionadas:

- a) 1 (um) Assistente Parlamentar, código 2.1.2.6; e 1 (um) Auxiliar Parlamentar, código 2.1.2.5;
- b) 1 (um) Auxiliar Parlamentar, código 2.1.2.5; e 2 (dois) Atendentes de Gabinete Parlamentar A, código 2.1.2.1;
- c) 1 (um) Assistente Parlamentar, código 2.1.2.6; 1 (um) Atendente de Gabinete Parlamentar A, código 2.1.2.1; e 1 (um) Atendente de Gabinete Parlamentar B, código 2.1.2.1;
- d) 2 (dois) Atendentes de Gabinete Parlamentar A, código 2.1.2.1 e 2 (dois) Atendentes de Gabinete Parlamentar B, código 2.1.2.1.

Art. 4º A escolha da Estrutura Complementar de cada gabinete será feita pelo Vereador, anualmente, dentre uma das hipóteses relacionadas no inciso II do artigo anterior, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro, sendo a opção imutável até o dia 31 de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único. As alíneas do inciso II do art. 3º são mutuamente excludentes, devendo a escolha prevista no “caput” referir-se somente, e integralmente, a uma delas.

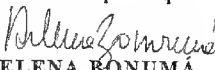
Art. 5º A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE, 21 DE DEZEMBRO DE 2001.


FERNANDO ZÁCHIA,
Presidente.

Registre-se e publique-se:


HELENA BONUMA,
1ª Secretária.



ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS: ATENDENTES DE GABINETE PARLAMENTAR A e B

FUNÇÃO: ESPECÍFICA

CÓDIGO: 2.1.2.1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: efetuar serviços gerais para o gabinete do Vereador ao qual presta seus serviços, sob orientação superior.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: fazer entregas, nas áreas competentes da Câmara, de processos e expedientes em geral; providenciar cópias reprográficas; executar serviços externos de pouca complexidade; anotar recados; servir água e café no gabinete; atender a chamadas telefônicas internas e externas; fazer pagamentos e compras a pedido de Vereador; providenciar junto à Biblioteca a retirada de livros, periódicos, leis, decretos e outras publicações; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 30 horas semanais.
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
- c) o detentor de cargo de Atendente B de Gabinete Parlamentar não poderá ser convocado para regime de trabalho cuja carga horária seja superior à carga estabelecida para o cargo.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Vereador a quem prestar seus serviços.